



## RESOLUÇÃO Nº 031/2017

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5°, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora EDEA JUREMA GARABELI HEICHUK, formulado em 12 de fevereiro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5°, XV da Lei Municipal n° 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 20 de fevereiro de 2017;

## RESOLVE

Artigo 1°. Conceder aposentadoria à servidora **EDEA JUREMA GARABELI HEICHUK**, portadora do CPF/MF n° 831.350.909-06, ocupante do cargo Professor, integrante do Quadro de Pessoal de Magistério do Município de Reserva, Nível IV, Classe A, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 382,27 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), observado o critério previsto no artigo 39, §3° c/c. artigo 7°, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 20 de fevereiro de 2017.

BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora Executiva